PROJETO DE LEI № 125 / 2016.

Dispõe sobre a meia entrada aos professores da rede ensino público e particular do município de Araraquara.

Súmula: Assegura, aos professores da rede de ensino público e particular do município de Araraquara que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam eventos esportivos, espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, conforme especifica.

Art. 1º. Fica assegurada, aos professores da rede de ensino público e particular do município de Araraquara, que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único. A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º. Consideram-se casas de diversões, para efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas, de artes plásticas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Art. 3°. A condição prevista no artigo 1°, para o recebimento do benefício, deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de vínculo empregatício com a instituição de ensino e documento oficial de identificação.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 13 de junho de 2016.

Edna Martins Vereadora 15:82 14/86/2016 003342 PROTOCOLO-CHING MINICIPIL INGOMENTA

JUSTIFICATIVA

Esta lei tem como objetivo proporcionar aos professores da rede de ensino público e particular do município de Araraquara acesso mais barato a eventos culturais, esportivos e de lazer, de forma a aprimorar a sua formação profissional, qualidade indispensável para o melhor exercício da função de educador. A formação acadêmica não dispensa o professor do contato frequente e continuado com bens culturais, como o cinema, o teatro e a música, uma vez que ajuda o professor a melhorar seu desempenho na sala de aula.

A lei é direcionada principalmente àqueles que, devido aos baixos salários, não podem aprofundar sua capacitação intelectual com visitas a museus, mostras de artes, filmes etc.

Edna Martins Vereadora

DESPACHOS

Processo no

151

16

Julgado obje	to de deliberação. Às Comissões
Araraquara,	1 4 JUN. 2016
Presidente	

Processo nº 151/16

Tendo em vista o Ato da Mesa da Câmara Municipal de Araraquara nº 042, de 16 de junho de 2016, que declara a perda de cargo eletivo da Vereadora Edna Martins, arquive-se a presente propositura, nos termos do parágrafo único do artigo 173 do Regimento Interno.

Araraquara, 21 de junho de 2016.

ELIAS CHEDIEK Presidente